



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO  
DE IPUAÇU**

**DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 181/2018 CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC E A EMPRESA “GESUL COMERCIAL LTDA”-  
PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu-SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.<sup>a</sup> CLORI PEROZA**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº 722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: GESUL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Sete de Setembro, n.º 662, centro de Maravilha-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40, representada neste ato pelo Representante Legal **Sr. André Luiz Lansing Schnorrenberger** brasileiro, portador do CPF n. 029.962.159-66 e RG n. 4.315.737 residente e domiciliado à Rua São Paulo , n.423, Bairro São José cidade de Maravilha, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerando que em virtude da demora da liberação dos recursos do convênio houve a demora na solicitação de aquisição dos produtos e sendo assim a empresa ainda não conseguiu fazer a entrega dos produtos solicitados fazendo se necessário a prorrogação de prazo para a efetiva entrega.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Contrato Pref n.º 181 de 26 de novembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais e aditivos anteriores relativos ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO  
DE IPUAÇU**

Ipuacu - SC, 20 de dezembro de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.711.959/0001-40**

**Resp. legal Sr. André Luiz Lansing Schnorrenberger** \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretaria de Fazenda

**Alexandre H. Ceron**

Assessor de Gabinete